



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: pmreg@stetnet.com.br

LEI Nº 2.372, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.007.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Alteração no artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.186, de 20 de Maio de 2.004 na forma que especifica e dá outras providências".

Autoria: Vereador Wander Sidnei Gil

ARTIGO 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.186/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O artigo 2º e § 5º, da Lei Municipal nº 2.102/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Serviço de Moto-Táxi e de Moto-Carga deverá ser explorado por autônomos, empresas e/ou cooperativas, devidamente inscritos(as) no Cadastro de Contribuintes Municipal.

(...)

§ 5º - Os autônomos, as empresas e/ou cooperativas e os moto-taxistas e/ou moto-carguista do serviço ora criado deverão firmar contrato de seguro sob pena da não expedição do alvará de funcionamento. A apólice de seguro será efetuada por veículo (motocicleta) e deverá abranger o condutor, o passageiro e a carga, tendo como benefício obrigatório a incapacidade temporária por acidente, invalidez permanente por acidente e morte por acidente."



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: pmreg@stetnet.com.br

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo